

**LEI Nº 541/2019.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO  
DE PROGRAMA DE CASTRAÇÃO  
GRATUITA DE ANIMAIS DA  
POPULAÇÃO CARENTE DO  
MUNICÍPIO DE CAMALAU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA  
PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal  
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento de castração gratuita de cães e gatos da população carente do Município de Camalaú.

**Art. 2º.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas para execução desta Lei ocorrerão através de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.



**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

